



**RESOLUÇÃO N.º 004/2015**

*Dispõe acerca da Organização e Funcionamento do Núcleo Especializado na Defesa dos Direitos do Consumidor (NUDECON), em conformidade com a Lei Complementar Estadual n.º 183 de 2010 e dá outras providências.*

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o NUDECON faz parte dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, conforme preconiza o art. 29, *caput*, da Lei Complementar Estadual n.º 183/2010;

**CONSIDERANDO** que o exercício das atividades do Núcleo Especializado na Defesa dos Direitos do Consumidor será cumulativo com as atividades ordinárias do cargo de Defensor Público, segundo o art. 30, parágrafo único, da Lei supramencionada;

**CONSIDERANDO** que os Defensores Públicos terão atuação no Núcleo Especializado na Defesa dos Direitos do Consumidor no período vespertino;

**CONSIDERANDO** que as atividades da Defensoria Pública no referido Núcleo devem ser, preferencialmente, prestadas em todos os dias úteis;

**CONSIDERANDO** que, para a prestação de um melhor atendimento à população, os Defensores Públicos que atuam no aludido Núcleo devem buscar, dentro das possibilidades e preservando a independência funcional, uma atuação o mais uniforme possível;

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115  
São José - CEP 49015-080 - Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3800 - Fax.: (79) 3205-3830

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94  
Centro - CEP 49010-360 - Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3700 - Fax.: (79) 3205-3711





**CONSIDERANDO** que a propositura das ações individuais de atribuição desse Núcleo também se dá pelas Defensorias que atuam junto às Varas Cíveis, Varas da Fazenda Pública, Juizados Especiais Cíveis e Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Aracaju;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição expressa das atribuições dos membros do aludido Núcleo a fim de evitar eventual conflito de atribuição com as Defensorias que atuam junto às Varas Cíveis, Varas da Fazenda Pública, Juizados Especiais Cíveis e Juizado da Fazenda Pública;

**CONSIDERANDO** que a atividade primordial do Núcleo refere-se à tutela coletiva, de modo que as ações individuais são complementares;

**CONSIDERANDO** que o Núcleo atua em sede judicial e extrajudicial, na orientação individual e coletiva, na solução de conflitos e na prevenção destes, na seara do direito do consumidor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixação das atribuições que competem ao Coordenador do Núcleo, no exercício de suas atividades administrativas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O NUDECON é composto por quatro Defensores Públicos, sendo um Coordenador.

**Art. 2º** - São atribuições do Coordenador do NUDECON:

**I** - Integrar e orientar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuam em área de sua competência;

**II** - Remeter, bimestralmente, ao Corregedor-Geral, relatório de suas atividades e dos Defensores Públicos que atuem em sua área de competência;

**III** - Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Defensor Público-Geral do Estado;

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115  
São José - CEP 49015-080 - Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3800 - Fax.: (79) 3205-3830

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94  
Centro - CEP 49010-360 - Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3700 - Fax.: (79) 3205-3712





**IV** - Prestar assessoria aos demais órgãos de execução da DPE, na forma do art. 35 da Resolução n.º 005/2010;

**V** - Expedir circulares, ofícios e outros atos visando à organização e o funcionamento do Núcleo, tais como: o estabelecimento semestral de metas de trabalho, a confecção de escalas de plantão dos membros integrante do Núcleo, a elaboração de relatórios, a promoção de reuniões com os membros do NUDECON e a coordenação dos estagiários;

**VI** - Organizar a realização de palestras, mutirões e inspeções em estabelecimentos públicos e privados, acerca dos direitos do consumidor.

**Art. 3º** - São atribuições dos membros do NUDECON:

**I** - Propor as ações judiciais coletivas necessárias para a garantia dos direitos específicos de sua área de atuação;

**II** - Propor as ações judiciais individuais contra planos de saúde, referentes aos tratamentos, procedimentos, intervenções cirúrgicas, realizações de exames e fornecimento de medicamentos, quando houver a negativa ou omissão de cobertura por parte destes, em casos de URGÊNCIA ou EMERGÊNCIA.

**III** - Realizar palestras, mutirões e inspeções em estabelecimentos públicos e privados, acerca dos direitos do consumidor.

**Art. 4º** - O NUDECON é responsável pela propositura de demandas coletivas somente de sua área de atuação, bem como por todo o seu acompanhamento.

**Art. 5º** - O NUDECON é responsável pela propositura das ações individuais e pela juntada de documentos referentes ao pedido liminar.

**§1º** - As ações individuais serão propostas pelo NUDECON somente nos casos de URGÊNCIA ou EMERGÊNCIA, aferidas estas duas últimas pelos membros do Núcleo, com base na análise do Relatório Médico em cada caso concreto, a exemplo de situações que impliquem risco de morte, agravamento do quadro clínico e perda de função ou membro.

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115

São José - CEP 49015-080 - Aracaju-SE

Tel.: (79) 3205-3800 - Fax.: (79) 3205-3830

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94

Centro - CEP 49010-360 - Aracaju-SE

Tel.: (79) 3205-3700 - Fax.: (79) 3205-3712





**§3º** - Não sendo caso de atuação do Núcleo, deve o NUDECON encaminhar o assistido para a Defensoria Pública que atue junto às Varas Cíveis com atribuição para o caso.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão regulados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**, em Aracaju/SE, 08 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

**JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA**  
Presidente

**RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA VEIGA**  
Membro Nato

**ANDREZA TAVARES ALMEIDA ROLIM**  
Membro Nato

**JADIELLA SANTANA DE ALBUQUERQUE**  
Membro Eleito - 1ª Categoria

**VINÍCIUS MENEZES BARRETO**  
Membro Eleito - 1ª Categoria

**RICHESMY LIBÓRIO SANTA ROSA**  
Membro Eleito - 1ª Categoria

**LUCIANO GOMES DE MELLO JÚNIOR**  
Membro Eleito - 2ª Categoria

**JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO**  
Membro Eleito - 2ª Categoria

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115  
São José - CEP 49015-080 - Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3800 - Fax.: (79) 3205-3830

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94  
Centro - CEP 49010-360 - Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3205-3700 - Fax.: (79) 3205-3712